



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 01/2015 da EEM BARÃO DE ARACATI para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola de Ensino Médio Barão de Aracati, com sede na Praça dos Prazeres Nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0326-71, representada neste ato pela Diretora, Francisca Valéria Silva Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **MARÇO de 2015 a FEVEREIRO de 2016**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 17 de Março de 2015, das 08:00 até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 17 de Março de 2015, às 10:00 horas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE
EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71
ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 - A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre as CREDES / Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” - FNDE).

4.4.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f - Ficha preenchida do **CORPORATIVO CADASTRO PESSOA FÍSICA - Anexo V. Número da Conta corrente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.**

4.4.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- f - Ficha preenchida do **CORPORATIVO CADASTRO PESSOA FÍSICA - Anexo V. Número da Conta corrente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.**

4.4.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71

ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h - Ficha preenchida do **CORPORATIVO CADASTRO PESSOA FÍSICA - Anexo V. Número da Conta corrente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.**

4.4.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar.

4.5 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b - Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município ;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71

ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - 6.1 O pagamento será efetuado pela contratante após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, e, mediante a apresentação da Fatura vinculada ao cronograma de entrega (ANEXO II), nota fiscal e recibo devidamente atestado, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:



- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 - Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Aracati para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Aracati, 25 de Fevereiro de 2015.

Francisca Valéria Silva Melo
Diretora da Escola



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Ite m	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	1800	KG	R\$ 2,25	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
02	180	MAÇO (com 10 unidades)	R\$ 5,80	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço com 10 unidades, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
04	720	KG	R\$ 1,39	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
06	180	KG	R\$ 3,40	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
07	270	KG	R\$ 5,60	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
08	440	KG	R\$ 5,60	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
09	270	KG	R\$ 5,60	POLPA DE FRUTA (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.
10	90	KG	R\$ 16,49	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
11	183	KG	R\$ 3,15	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71

ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

Anexo II
Cronograma de Entrega

PRODUTOS	QUANT	30/03/15	6/04/15	13/04/15	20/04/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	-----	-----	-----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	-----	-----	-----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	-----	-----	-----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	-----	-----	-----	10 KG
TOMATE	183 KG	6 KG	6 KG	6 KG	5 KG	23 KG

PRODUTOS	QUANT	27/04/15	04/05/15	11/05/15	18/05/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	-----	-----	-----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	-----	-----	-----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	-----	-----	-----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	-----	-----	-----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

PRODUTOS	QUANT	25/05/15	08/06/15	15/06/15	03/08/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	-----	-----	-----	30 KG



POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	----	----	----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

Anexo II
Cronograma de Entrega

PRODUTOS	QUANT	10/08/15	17/08/15	24/08/15	31/08/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	----	----	----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

PRODUTOS	QUANT	08/09/15	14/09/15	21/09/15	28/09/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	----	----	----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

PRODUTOS	QUANT	05/10/15	13/10/15	19/10/15	26/10/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71

ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

(ACEROLA)						
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	----	----	----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

**Anexo II
Cronograma de Entrega**

PRODUTOS	QUANT	03/11/15	09/11/15	16/11/15	23/11/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	----	----	----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

PRODUTOS	QUANT	30/11/15	07/12/15	14/12/15	21/12/15	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG
PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	50 KG	----	----	----	50 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

PRODUTOS	QUANT	04/01/16	01/02/16	08/02/16	15/02/16	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1800 KG	50 KG	50 KG	50 KG	50 KG	200 KG
CHEIRO VERDE	180 MAÇO	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	5 MAÇO (com 10 unidades)	20 MAÇO (com 10 unidades)
MAMÃO FORMOSA	720 KG	20 KG	20 KG	20 KG	20 KG	80 KG

Praça dos Prazeres, 82 – Aracati-Ceará – CEP: 62800-000 - Fone/Fax: (88) 3446 2608

escola@baraoaracati.seduc.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE
EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71
ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

PIMENTÃO VERDE	180 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	440 KG	40 KG	----	----	----	40 KG
POLPA DE FRUTA (CAJU)	270 KG	30 KG	----	----	----	30 KG
QUEIJO COALHO	90 KG	10 KG	----	----	----	10 KG
TOMATE	183 KG	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG

OBS: O cronograma de entrega poderá sofrer alterações de acordo com os interesses da escola.

Anexo III

CONTRATO N.º /2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola _____, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2015, de acordo com a chamada pública n.º _____, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na chamada pública n.º _____.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal:

a.1. Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

a.2. Associações: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, em cheque nominal, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão de nota fiscal em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – Item IV, RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS.

b. Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71

ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** Fiscalizar a execução do contrato;
- d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2015, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE
EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71
ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de _____ (___) dias, após a publicação do Extrato do Contrato no D.O.E.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE
EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71
ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608

Nome:

RG:

CPF:



Anexo IV



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente
 2. CNPJ
 3. Nº da DAP Jurídica
 4. Endereço
 5. Município
 6. CEP
 7. Nome do representante legal
 8. CPF
 9. DDD/Fone
 10. Banco
 11. Nº da Agência
 12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora
 2. Cadastro no SIBRATER
 3. Endereço
 4. Município
 5. CEP
 6. CNPJ:
 7. E-mail:
 8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
 2. CNPJ
 3. Município
 4. Endereço
 5. DDD/Fone
 6. Nome do representante e e-mail
 7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar Nome	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 Nº DAP Nome					Total agricultor
2 Nº DAP Nome					Total agricultor
3 Nº DAP Nome					Total agricultor
4 Nº DAP Nome					Total agricultor
5 Nº DAP Nome					Total agricultor
6 Nº DAP Nome					Total agricultor
7 Nº DAP Nome					Total agricultor
8 Nº DAP Nome					Total agricultor
9 Nº DAP Nome					Total agricultor
10 Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
------------	------------	---------------	------------------	----------------------------

Total do projeto:

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fomecedores do Grupo Informal

Assinatura



Anexo V
CORPORATIVO CADASTRO PESSOA FÍSICA

CAMPOS OBRIGATÓRIOS:*

NOME:	DATA DO NASCIMENTO:
	ESTADO CÍVIL:
	SEXO:

REGISTRO GERAL:

NÚMERO DO RG:	DATA DA EMISSÃO:	
ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	PRAZO DA VALIDADE:

CPF:

NOME DA MÃE	NOME DO PAI
-------------	-------------

ENDEREÇOS:

RUA:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:

CONTATO

TELEFONE FIXO
CELULAR ()
FAX
E-MAIL :

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL:

INÍCIO:	
NATUREZA DA OCUPAÇÃO	
OCUPAÇÃO:	

BANCO*

--

AGÊNCIA*	DV*	CONTA*	DV*

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE

EEM BARÃO DE ARACATI – CNPJ 07.954.514/0326-71

ARACATI – CEARÁ TELEFAX (88) 3446 - 2608